



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE

Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000

CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br

fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

MANUAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Solonópole/Ce, 15 de novembro de 2023



SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- LEGISLAÇÃO
- COMITÊ DE INVESTIMENTO
- POLÍTICA E DEMONSTRATIVOS
- CREDENCIAMENTO
- APR
- ANÁLISE QUANTITATIVA
- ANÁLISE QUALITATIVA
- ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS

INTRODUÇÃO

Não é fácil gerir os investimentos da PREVSOL. Trata-se de uma atuação muito específica, com informações disponíveis principalmente nos atos normativos, muitos desafios e discussões a serem enfrentados, além da grande responsabilidade a ser carregada.

As mudanças ocorreram em quase todas as principais exigências. Desde as certificações profissionais até a modernização da Resolução e melhoria nas boas práticas de gestão. Em comum, as normas apresentam o acréscimo de responsabilidades e aprimoramento do processo de tomada de decisão de investimentos e transparência, o que evidencia a necessidade de qualificação dos agentes corresponsáveis pela gestão dos recursos da PREVSOL.

Para ajudar neste desafio, a PREVSOL adota este Manual da Gestão de Investimentos, que presta orientação nas principais etapas e obrigações de investimentos. Todas as informações foram baseadas nas normas legais, mas apresentadas de forma mais simples, direta e prática.

LEGISLAÇÃO

De início, a obrigação de quem se envolve na gestão de recursos de PREVSOL é entender a Resolução CMN n° 4.963/2021, que substituiu a Resolução CMN n° 3.922/2010, assim como a Portaria MTP n° 1.467/2022, que unificou as normas e processos internos dos PREVSOL, conforme previsto na Emenda Constitucional n° 103 de 2019. Estas são as normas que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Estas serão citadas muitas vezes ao longo do nosso guia, sendo chamadas apenas de “Resolução 4963” e “Portaria 1467”.

As duas normas legais têm um objetivo: fazer com que a gestão de recursos da PREVSOL aja com diligência, transparência e prudência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações.

LEGISLAÇÃO

Para que não seja aceito o argumento de que o gestor desconhece as normas legais que regem os investimentos, é exigida a certificação deste, conforme Portaria 1467. Mas, para além da certificação, a PREVSOL tem o compromisso de qualificar os responsáveis pela gestão, estes apontados no art. 1º da Resolução 4963.

Ademais, normas mais recentes também trouxeram a obrigação de certificação para os demais membros envolvidos na gestão, como os membros do comitê de investimentos e até mesmo os membros dos conselhos, deliberativo e de fiscalização, como a portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

OBS: O GESTOR DE RECURSOS DA PREVSOL É PESSOA FÍSICA VINCULADA AO ENTE OU À UNIDADE GESTORA COMO SERVIDOR EFETIVO OU NOMEADO E APRESENTA DESIGNAÇÃO FORMAL PARA A FUNÇÃO.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, foram definidos os e parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, inclusive criando uma nova certificação a CP RPPS, que substituiu a CGRPPS – Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social, criada pela APIMEC e as certificações da ANBIMA, que atendiam aos pré-requisitos anteriores, como CPA-10, CPA-20 e CEA.

A PREVSOL que possui patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deve possuir um Comitê de Investimentos e todos os membros deste Comitê devem possuir certificação. Mas, mais do que a certificação, os membros do Comitê devem conhecer o mercado financeiro e as regras das aplicações dos recursos da PREVSOL, pois o colegiado deve participar do processo decisório dos investimentos e da elaboração da Política de Investimentos.

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVSOL FOI CRIADO POR ATO NORMATIVO PELO DECRETO Nº 019/2018, POSSUI REGIMENTO INTERNO COM AS DIRETRIZES DO COLEGIADO E TODAS AS REUNIÕES SÃO REGISTRADAS EM ATAS, QUE FICAM DISPONÍVEIS AOS SEGURADOS.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DEMONSTRATIVOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial.

É importante que a complexidade da Política corresponda ao porte do patrimônio e à dinâmica das aplicações dos recursos. O conteúdo da Política de Investimentos da PREVSOL deve contemplar o disposto no art. 4º da Resolução 4963 e possuir todas as informações necessárias para preencher o “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, cuja estrutura está disponibilizada no CADPREV.

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, COM APOIO DA LEMA, ELABORA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E A SUBMETE PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO RESPONSÁVEL ANTES DO INÍCIO DO EXERCÍCIO. APÓS APROVAÇÃO, O GESTOR DE RECURSOS ENVIA O DPIN E O COMITÊ ASSUME A EXECUÇÃO DO MANDATO.

A Política deverá ser arquivada por 10 anos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DEMONSTRATIVOS

Com os objetivos de acompanhar a execução das diretrizes, limites e estratégias traçados na Política de Investimentos e de identificar se os recursos estão enquadrados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução 4963, respeitando as diretrizes que foram aprovadas e informadas por meio do DPIN, a Secretaria de Previdência (SPREV) exige o envio mensal do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

O DAIR deve seguir o modelo definido pela SPREV e enviado, pelo CADPREV, até o último dia do mês em curso com as informações referentes ao mês anterior. Desde janeiro de 2017, foi instituído o “Novo DAIR”, que se tornou muito mais robusto e complexo que o modelo anterior. Atualmente, além de informações do ente, gestores e saldos dos investimentos, que eram a base da estrutura antiga, devem ser enviadas informações de credenciamento, APRs, dados do colegiados, consultoria de investimentos, dentre outros.

MENSALMENTE, OS DAIRS DA PREVSOL SÃO ENVIADOS AO CADPREV, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OFERECER TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DOS RECURSOS.

CREDENCIAMENTO

Antes da realização de qualquer operação, a PREVSOL deve assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, de acordo com a seção III, artigo 103, da Portaria 1.467.

Após a publicação da Portaria 1.467, em junho de 2022, a qual alterou alguns aspectos do credenciamento, inclusive a validade, que passou de 12 para 24 meses, assim como criou novos termos de credenciamento para instituições Administradoras ou gestoras de fundos de investimento, termo para o distribuidor do fundo, termo para instituições financeiras bancárias emissora de ativos financeiro de renda fixa (artigo 7º, Inciso IV da Resolução CMN nº 4.963/2021, termo para agente autônomo de investimentos e termo para custodiante.

PARA A REALIZAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS, A PREVSOL SEGUE O “MANUAL DE CREDENCIAMENTO” E O “PROCESSO INTERNO DE CREDENCIAMENTO”, DOCUMENTOS PRÓPRIOS DA GESTÃO ADOTADOS PARA A ORIENTAÇÃO DO PROCESSO.

FORMULÁRIO APR

Autorização de Aplicação e Resgate Toda aplicação ou resgate deve ser acompanhada de um formulário com as condições gerais da operação, como data, valor, enquadramento, descrição da operação, características do ativo e identificação dos responsáveis. Os formulários APR são gerados automaticamente no DAIR, mas há um modelo oficial publicado pela SPREV. Tanto a APR do DAIR quanto do modelo padrão devem ser elaborados.

A PREVSOL PUBLICA, PREFERENCIALMENTE, TODAS AS SUAS APRs EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE SUA ELABORAÇÃO.

ANÁLISE

Para uma boa gestão dos investimentos, faz-se necessário um contínuo controle e acompanhamento dos investimentos previdenciários. Para isso, o gestor de recursos juntamente ao comitê de investimentos, analisarão os investimentos presentes em carteira e eventuais oportunidades que surjam no mercado. O grupo responsável pelas análises de investimentos será formado pelo gestor de recursos e pelos membros do comitê de investimentos, que deverão reunir-se mensalmente ou de maneira extraordinária, para discutir sobre o cenário econômico, credenciamento das instituições, resultado dos investimento, alocação para o mês e novas oportunidades de investimentos.

O cenário econômico será analisado através do panorama econômico, carteira sugeridas dos bancos e por cartas de gestores, que sejam válidos ao nosso mercado.

A análise quanto aos resultados dos investimentos será realizada por meio do relatório analítico dos investimentos, disponibilizado mensalmente no sistema UNO, retratando o desempenho histórico de cada fundo de investimento, comparando com o seu *benchmark*.

ANÁLISE

Com base no cenário econômico, no perfil de investidor da PREVSOL e na carteira de investimentos, os membros responsáveis deverão deliberar sobre a alocação proposta para o mês, utilizando os recursos que estarão disponíveis para aplicação no mês e eventuais movimentações de carteira, contemplando mudanças maiores.

Por fim, os responsáveis deverão observar se existem novas oportunidades de investimentos ofertadas pelas instituições credenciadas junto à PREVSOL, analisando sempre a aderência a Resolução vigente, a aderência ao perfil de investidor e aos objetivos, assim como características específicas dos investimentos.

Além dos pontos destacados, estes membros deverão observar critérios qualitativos das gestoras dos fundos em carteira, destacando a compatibilidade da gestão com os objetivos e perfil de investidor da PREVSOL. Essa análise observará o volume de recursos de terceiros geridos pela instituição, histórico de atuação e compatibilidade do desempenho dos fundos geridos por ela com indicadores de mercado, processos em torno da tomada de decisão de investimentos e processos internos de controle de risco.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Os critérios quantitativos que serão analisados previamente a aplicação em qualquer fundo de investimento, são os seguintes:

- Retorno (mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Volatilidade (Mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Value At Risk – VaR (mês, 12 meses, 24 meses);
- Índice de Sharpe (12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Drowndown (12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Patrimônio líquido (dia, média dos últimos 12 meses);
- Meses de retorno positivo e negativo (últimos 36 meses);
- Comparação com o desempenho de fundos similares geridos por instituições já presentes em carteira.

OBS: Os fundos devem ter, preferencialmente, histórico de 36 meses. Fundos com histórico menor podem ser analisados mas a aplicação só poderá ser efetuada após relatório do setor de investimento destacando a aderência da estratégia do fundo ao perfil da PREVSOL.

ANÁLISE QUALITATIVA

Os critérios qualitativos da gestão, que deverão ser observados pelo setor de investimentos, previamente a qualquer aplicação serão os seguintes:

- Volume de recursos de terceiros geridos pela instituição;
- Percentual do lucro da instituição que é oriundo da gestão de fundos de investimentos;
- Percentual dos recursos geridos, divididos por tipos de fundos (Ações, multimercado, FIPs, FIIs, etc.);
- Compatibilidade do desempenho dos fundos geridos com os seus respectivos benchmarks;
- Rating de qualidade de gestão (Para gestoras);
- Considerações da agência de classificação de risco em torno dos processos de investimento e de controles de risco;

ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS

A análise dos fundos já presentes em carteira será realizada apenas sobre os seguintes pontos, comparando com o respectivo benchmark dos fundos:

- Retorno (mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Volatilidade (Mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Value At Risk – VaR (mês, 12 meses, 24 meses);
- Sharpe (6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);



PREVSOL

Conta comercial do WhatsApp



Escaneie esse código para iniciar uma conversa com PREVSOL no WhatsApp.

